

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato N. 012/CME/2013
APROVADO pela Resolução N.035/CME/2013, de 18.12.2013

EMENTA

Art.1º- CREDENCIAR e AUTORIZAR o funcionamento da *Educação Infantil* nas fases Creche (03 anos) e Pré-escola (04 a 05 anos de idade) do **CENTRO EDUCACIONAL APRENDENDO A CONSTRUIR**, localizado na Rua Itaboraí, n. 27 – Novo Aleixo, Manaus/AM), por um prazo de **04 (quatro) anos, a contar do início do ano letivo de 2012 a 2015.**

Art. 2º- APROVAR o Regimento Escolar do Centro Educacional Aprendendo a Construir.

Art.3º- DETERMINAR a operacionalização do Projeto Político-Pedagógico, Proposta Curricular.

Art. 4º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Manaus, 18 de Dezembro de 2013.


ELAINE RAMOS DA SILVA
Presidente do CME/Manaus
PG/999

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

PORTARIA Nº 006/2014 – FMDMA

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**, no exercício da competência que lhe confere o inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos Termos de Contratos nº 011, 020 e 021/2012 – FMDMA,

RESOLVE:

DETERMINAR que os servidores: **Daniel Silva do Nascimento**, matrícula nº 082.671-5F, **Denize Caranhas de Souza Barreto** matrícula nº 081.753-8B e **Ariete Rodrigues do Espírito Santo**, matrícula nº 101.002-6B, pertencentes ao quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, responda pela fiscalização e o acompanhamento dos processos nº 2012/4933/7028/00101, cujo objeto é a locação de veículo utilitário, tipo micro-ônibus para atender as atividades de Educação Ambiental da SEMMAS, firmado entre o Fundo Municipal para o Desenvolvimento e Meio Ambiente - FMDMA, e a empresa Kaele Ltda.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE

Manaus, 05 de fevereiro de 2014.


Kátia Helena S. C. Schweickardt
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

DECISÃO/SEMMAS Nº 41/2014

Processo nº 2013/15848/15872/00262
Interessado: IGREJA EVANGELICA ALIANÇA COM DEUS
Assunto: Auto de Infração nº 018104 e Auto de Notificação nº 004699

- a) **Mantenho** o Auto de Infração nº 08751, na sua integralidade, fixando a multa no valor de 100 (cem) UFRs, pela infringência do disposto no inciso XII, art. 137 do Código Ambiental do Município de Manaus;
- b) **Determino** ao DEFIS que proceda à notificação do autuado para dar-lhe ciência da presente Decisão, iniciando-se o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação do recurso ao COMDEMA, e/ou de 05 (cinco) dias para o pagamento da multa, conforme dispõe o art. 151, V, da Lei nº 605/2001, fazendo-se prova do recolhimento da multa no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a finalização do prazo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo das demais cominações legais, devendo o autuado abster-se de praticar a conduta acima descrita;
- c) **Envio** cópia desta Decisão à Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Histórico – PRODEMAPH, para as providências que julgar pertinentes.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 06 de fevereiro de 2014.


Kátia Helena Serafina Cruz Schweickardt
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
SEMMAS



Não desvie o olhar.

Fique atento. Denuncie.

PROTEJA
nossas crianças e
adolescentes da violência.

Procure o Conselho Tutelar ou disque 100

 **PREFEITURA DE MANAUS**
SEMPRE AO SEU LADO
Assistência Social e
Direitos Humanos
Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente

Secretaria de
Direitos Humanos
GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA
direitoshumanos.gov.br